

§2º O prazo para interposição de recursos será de um dia útil após o dia destinado à consulta.

DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

Art.48 A homologação dos nomes dos novos Diretores, bem como a posse, acontecerá em data estabelecida no cronograma, em local a ser definido posteriormente.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 49 Em não havendo candidatura, fica a cargo do titular do Departamento Municipal de Educação, indicar o Diretor para esta Unidade Escolar, observados os requisitos elencados no parágrafo 2º e 3º, do artigo 2º do presente decreto.

Art. 50 Na Unidade Escolar que iniciar as atividades após este processo de Escolha de Diretores, o Departamento Municipal de Educação designará diretamente para a função, professor que atender aos requisitos do parágrafo 2º e 3º, do artigo 2º deste decreto e as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 51 Aplicam-se às funções de confiança de Direção, as disposições previstas na legislação municipal vigente, além dos 5 (cinco) princípios básicos da Administração Pública conforme prevê o art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como as disposições da Lei 679 de 07 de novembro de 2013 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda/PR.

Art. 52 O mandato dos Diretores eleitos terá vigência de dois anos, podendo ser reconduzido para mais dois anos de acordo com a decisão do Diretor do Departamento Municipal de Educação.

§1º Considerando o disposto no inciso I do parágrafo 1º do Art. 14 da Lei nº 14113 de 2020, que trata da escolha de gestores realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em Avaliação de Mérito e Desempenho, os Diretores eleitos serão acompanhados e avaliados no desempenho de suas funções durante todo o mandato.

§2º As avaliações citadas no parágrafo acima serão realizadas pela equipe do Departamento Municipal de Educação e pela comunidade escolar.

§3º As avaliações citadas no parágrafo 1º subsidiarão as formações em serviço e demais encaminhamentos do Departamento Municipal de Educação e estarão baseadas em:

práticas de gestão articuladas à comunidade escolar e às diretrizes do Departamento Municipal de Educação, por meio da Avaliação Institucional anual.

desempenho das atribuições inerentes à função, por meio da Avaliação Gerencial elaborada pela Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) a ser instituída pelo Departamento Municipal de Educação.

§4º As avaliações citadas no parágrafo acima serão sistematizadas pelo Departamento Municipal de Educação anualmente.

§5º Os Diretores eleitos receberão formação continuada específica durante todo o mandato.

Art. 53 Quando da escolha dos novos Diretores, o Departamento Municipal de Educação baixará portaria, designando membros da Comissão Central, os quais publicarão decreto específico para este fim.

Art. 54 Aos Diretores eleitos, será permitido apenas 1(um) mandato consecutivo, desde que atendidos os critérios da avaliação de desempenho.

Art. 55 No caso de vacância da função de Diretor, proceder-se-á da seguinte forma:

Quando decorrido até 1/3 do mandato far-se-á novo Processo de Escolha de Diretores em até 60 (sessenta) dias, se em período letivo, ou, em até 90 (noventa) dias, se em período de férias e/ou recessos escolares, após aberta a vaga, obedecendo os critérios estabelecidos pela Comissão Central;

Quando decorrido mais de 1/3 do mandato, ficará a cargo do titular do Departamento Municipal de Educação a designação de novo Diretor, que completará o mandato do antecessor, considerando o contido no parágrafo 2º e 3º do artigo 2º deste Decreto.

Art. 56 No caso de anulação do Processo de Escolha de Diretores, serão designados "pro tempore" pelo Departamento Municipal de Educação, até que haja novo processo.

§1º O novo Processo de Escolha de Diretores realizar-se-á na Unidade Escolar, em data a ser fixada pela Comissão Central.

§2º O mandato do referido Diretor terá duração até novo Processo de Escolha de Diretores na Rede Municipal de Ensino.

Art. 57 Ficam excluídas do processo de escolha de Diretores, a critério da Comissão, em despacho motivado, as Unidades Escolares que estiverem em Procedimento de Sindicância, em Processo Administrativo Disciplinar ou não gozarem de condições que garantam o processo democrático.

Art.58 Poderá a Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores, ouvida a Comissão Escolar, deliberar pela suspensão do processo, caso esgotados os meios de intervenção, não cessem os tumultos existentes.

Art. 59 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Escolar, a qual emitirá parecer e remeterá à apreciação da Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores, para decisão final do Departamento Municipal de Educação.

Art. 60 A Comissão Central atuará como órgão consultivo e deliberativo sobre questões relacionadas ao processo de escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal.

Art. 61 A Comissão Central continuará atuando para fins de acompanhamento e intervenções necessárias durante os dois anos do mandato dos novos Diretores.

Art. 62 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Jardim Olinda, 12 de Setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea Aparecida Ferreira

Código Identificador:0351ACCB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE EXTRATO DE DIÁRIAS Nº183/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 183 /2024 – De 11/09/2024 à 12/09/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eclair Rauem	Prefeito Municipal	Curitiba	11/09/2024 12/09/2024	Participar de XII Seminário Nacional de Gestores e ao 14º Prêmio de Ação em Destaque e Centro Cívico.	R\$ 842,50

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 11 de setembro de 2024.

Publicado por:

Priscila Fernanda Martins

Código Identificador:E89AD793

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ATO Nº 66/2024

Súmula: Concede férias restantes à servidora Nelcy Maria Camargo Turmam.

			* Quantidade total de endereços: 60 * Temperatura de operação: -10 a +55 °C * Umidade relativa: <95% não condensada * Indicação de uso: Ambiente interno * Cor: Cinza-ártico * Material: ABS antichama * Peso: 1,3 kg - 3,1 kg com baterias * Dimensões (L x A x P): 240 x 290 x 100 mm			
1.7	100	Metro	Cabo blindado para detecção de incêndio 2x1,50+2x0,75: Cabo blindado em fita aluminizada para sistemas de detecção e sinalização de incêndio 600 Volts. Condutor: Fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole com encordoamento classe 4 ou 5. Isolação das Vias: PVC especial 105°C não propagante a chama. Até 4 Vias: 0,50 mm², 0,75 mm², 1,00 mm², 1,50 mm², 2,50 mm² Blindagem: Fita poliéster helicoidal e fita aluminizada helicoidal. Dreno: Cobre estanhado. Capa: PVC especial 105°C não propagante a chama. Cor: Vermelho Aplicações: Indicado para alimentação de sistemas de detecção e alarme de incêndio.	Mocelin	8,60	860,00
1.8	1	Serviço	Serviços de instalação.	Bortoloto	10.000,00	10.000,00
TOTAL						22.500,00

VALOR: **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, e quinhentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **11 de setembro de 2024.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **11 de dezembro de 2024.**

FORO: **Comarca de Paçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 11 de setembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5CC8B02B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº182/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 182 /2024 – De 13/09/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Letícia Aparecida Inácio de Oliveira	Autoridade em Vigilância Sanitária	Jacarezinho	13/09/2024	Participar da 3ª Reunião Técnica de Integração da APS e Visa, para Alinhamento das Ações no Combate a Dengue da 19ª Regional de Saúde.	R\$ 80,00
Elizete Aparecida Gaveluk	Coordenadora de Endemais	Jacarezinho	13/09/2024	Participar da 3ª Reunião Técnica de Integração da APS e Visa, para Alinhamento das Ações no Combate a Dengue da 19ª Regional de Saúde.	R\$ 80,00
Géssica Loanda da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Jacarezinho	13/09/2024	Participar da 3ª Reunião Técnica de Integração da APS e Visa, para Alinhamento das Ações no Combate a Dengue da 19ª Regional de Saúde.	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 11 de setembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:9336773B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - PARTE 3 DE 3 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

ATA DE SESSÃO - Parte 3 de 3			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024			
Processo Administrativo Nº 66/2024			
Tipo: REGISTRO DE PREÇO			
PREGOEIRO: DANIELE CRISTINA DE CARVALHO			
Data de Publicação: 19/08/2024 08:22:41			
MOVIMENTOS DO PROCESSO			
LOTE 201 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 201			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 201	Unidade: Unidades	Marca: MAX CLEAN	Modelo: UND
Descrição: BR0427338 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADE. - BR0427338 FRALDA DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADE.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,00	Valor Total: 1.000,00	
CLASSIFICAÇÃO			